



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.815-C, DE 2004

(Do Sr. Cezar Schirmer)

Denomina rodovia " Luiz Alves Rolin Sobrinho", o trecho urbano da BR-287, localizado desde o entroncamento desta rodovia com a BR-158 e a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, em Santa Maria - RS; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação deste e do de nº 4089/2004, apensado, com substitutivo (relator: DEP. BETO ALBUQUERQUE); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação deste e do de nº 4089/2004, apensado, nos termos do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relatora: DEP. KELLY MORAES); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do de nº 4089/2004, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. MENDES RIBEIRO FILHO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II – Projeto apensado: 4.089/2004

III - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- substitutivo oferecido pelo relator
- parecer da Comissão
- substitutivo adotado pela Comissão

IV - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

V - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho”, o trecho urbano da BR-287 localizado desde o entroncamento desta rodovia com a BR-158 e com a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Luiz Alves Rolim Sobrinho destacou-se no cenário da sua cidade natal, Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, como homem público comprometido com os interesses de seus conterrâneos.

Tendo assumido o cargo eletivo de prefeito, empenhou-se em ações para garantir o desenvolvimento municipal, atendendo a inúmeros pleitos da comunidade.

Nasceu em 02 de dezembro de 1904, em Santa Maria e faleceu em 16 de agosto de 1980, na mesma cidade.

Em 1918 concluiu o 1º grau no antigo Colégio Elementar, dirigido por Margarida Lopes.

Em 1919 matriculou-se no Curso de Capatazia Rural, que funcionava junto à Escola Técnica de Agricultura de Viamão, extensão da Escola de Engenharia de Porto Alegre. Concluiu o curso em 1921 e, a partir de 1º de janeiro de 1922, passou a lecionar e atuar na Escola da Estação de Zootecnia de Alegrete, órgão da Secretaria da Agricultura do Estado. Afastou-se da Escola em 31 de março de 1924.

Em 1924 transferiu-se para o Colégio União, de Uruguayana, onde passou a atuar como professor e aluno do Curso de Guarda-Livros. Nessa época foi contemporâneo de Ruy Ramos de quem se tornou amigo e eleitor durante toda a vida. Ainda em Uruguayana, noivou em 1926 com sua futura esposa, vindo a contrair núpcias a 14 de fevereiro de 1928.

Em 1927 passou a trabalhar na Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do R.G.S. na Secção de Contabilidade.

Em 1935, continuando seus estudos, concluiu o curso de bacharelado na 1ª turma do antigo Gymnasio Brasileiro, que lhe garantiu o acesso ao vestibular da Faculdade de Direito, onde ingressou em 1936.

Em 1940 formou-se em Direito pela Faculdade de Porto Alegre, da U.R.G.S.

Após sua formatura, passou a atuar na Consultoria Jurídica da Cooperativa, vindo a substituir Walter Jobim quando este se afastou para assumir o Governo do Estado, em 1946.

Em 1948 entrou para o Partido Trabalhista Brasileiro, onde teve importante atuação dentro da comunidade Santamariense.

Em 15 de novembro de 1968, elegeu-se Prefeito de Santa Maria, pelo antigo MDB. Assumiu o governo a 31 de janeiro de 1969 e o entregou a seu sucessor a 31 de janeiro de 1973.

Do seu casamento com Lucilla Martins de Oliveira, nasceram quatro filhos homens: Nelson, Eduardo, Luiz Fernando e Flávio Lúcio.

Por suas atitudes firmes e honestas, conquistou o respeito dos eleitores. O trato afável lhe assegurou a simpatia do povo e o desempenho incansável, a credibilidade. Tais qualidades justificam a homenagem pretendida de apor seu nome ao trecho urbano da BR-287, localizado entre o entroncamento desta rodovia com a BR-158 e a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, homenagem esta plenamente acatada pela população local.

Pelo elevado significado de que se reveste o presente projeto de lei para os santamarienses, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2004.

Deputado CEZAR SCHIRMER

PROJETO DE LEI N.º 4.089, DE 2004

(Do Sr. Érico Ribeiro)

Denomina "Rodovia Senador Tarso Dutra" trecho de nove quilômetros da BR-287, situado na zona urbana da cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-3815/2004.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Senador Tarso Dutra” o trecho de nove quilômetros da Rodovia BR-287, com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria, quilômetro 233,1 e término no entroncamento com a BR-158 e com o viaduto da Av. Fernando Ferrari, quilômetro 242,1, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido em Porto Alegre em 15 de maio de 1914, Tarso de Moraes Dutra, desempenhou um trabalho gigantesco e altamente competente em prol do povo brasileiro e, em particular, do povo do Rio Grande do Sul.

Em sua trajetória política, pertenceu aos quadros dos partidos Republicano Liberal (PRL), Social Democrático (PSD), Aliança Renovadora Nacional (Arena) e Democrático Social (PDS). Por esses partidos, elegeu-se para diversos cargos legislativos, exercendo os mandatos de Deputado Estadual no Rio Grande do Sul, no período de 1947 a 1951, de Deputado Federal por cinco legislaturas consecutivas, de 1951 a 1971, e de Senador, durante os anos de 1971 a 1983. Ocupou, também, nessa época, muitos cargos importantes no Poder Executivo estadual e federal, entres eles o de Chefe da Casa Civil, de Secretário de Estado e de Ministro da Educação e Cultura, entre 1967 e 1969.

No exercício do mandato de Deputado Estadual ajudou seu amigo, José Mariano da Rocha Filho, fundador e primeiro reitor da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM – a propor um lei que anexaria a Faculdade de Farmácia - sediada em Santa Maria – à Universidade de Porto Alegre, com a nova denominação de Universidade do Rio Grande do Sul. A união das duas faculdades fortaleceu a Faculdade de Farmácia de Santa Maria, que anos depois foi um dos pilares da criação da UFMS.

Tarso Dutra, foi homenageado em vida com inúmeras condecorações, entre elas a de cidadão benemérito dos estados do Acre e de Pernambuco, e, também, de diversos municípios brasileiros.

Portanto, por tratar-se de uma justa homenagem que pretendemos fazer a esse exemplar homem público gaúcho, falecido em 5 de maio de 1983, dando o seu nome a um trecho da BR-287 que cruza a zona urbana da cidade de Santa Maria,

no Estado do Rio Grande do Sul, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de agosto de 2004.

Deputado ÉRICO RIBEIRO

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Cezar Schirmer, pretende denominar “Rodovia Luiz Alves Rolin Sobrinho” o trecho urbano da BR-287, a partir do entroncamento desta rodovia com a BR-158 e a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em apenso, encontra-se o Projeto de Lei nº 4.089/04, elaborado pelo ilustre Deputado Érico Ribeiro, para dar o nome de “Rodovia Senador Tarso Dutra” ao trecho da BR-287, com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria e término no entroncamento com a BR-158 e com o viaduto da Avenida Fernando Ferrari, na mesma cidade.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os dois projetos de lei em exame pretendem homenagear pessoas que, embora tenham desenvolvido atividades diferentes, pautaram suas vidas pelos mesmos princípios de esforço, capacidade, honestidade e determinação.

A proposição principal pretende expressar a importância do Sr. Luiz Alves Rolin Sobrinho, dando seu nome ao trecho da BR-287 que passa pela cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, começando no entroncamento desta rodovia com a BR-158 e com a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves.

O projeto de lei apenso pretende homenagear o ex-Senador Tarso Dutra dando o seu nome ao trecho da BR-287, com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria e término no entroncamento com a BR-158 e com o viaduto da Avenida Fernando Ferrari. Os dois trechos estão localizados em áreas afastadas da cidade e não há superposição entre eles.

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que os projetos de lei apresentados pelos autores são amparados pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV, conforme o dispositivo a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Como os dois trechos em análise não se superpõem, os projetos de lei podem ser aprovados, mas há necessidade de se elaborar um substitutivo, de forma a conciliar os textos.

Dessa forma, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 3.815/04 e pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.089/04, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2005.

Deputado Beto Albuquerque
Relator

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.815, DE 2004

(Apenso ao PL nº 4.089/04)

Denomina “Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho” e “Rodovia Senador Tarso Dutra” os trechos urbanos da BR-287 que passam pela cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam denominados:

I - “Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho” o trecho rodoviário urbano da BR-287 localizado desde o entroncamento desta rodovia com a BR-158 e com a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves;

II - “Rodovia Senador Tarso Dutra” o trecho com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria e término no entroncamento com a BR-158 e com o viaduto da Avenida Fernando Ferrari, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 22 de junho de 2005.

Deputado Beto Albuquerque
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.815/04 e o Projeto de Lei nº 4.089/04, apensado, com substitutivo, nos termos do parecer do relator, Deputado Beto Albuquerque.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mário Assad Júnior - Presidente, Nelson Bornier - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Chico da Princesa, Domiciano Cabral, Edinho Bez, Eliseu Padilha, Eliseu Resende, Francisco Appio, Giacobbo, Hélio Esteves, Jair de Oliveira, Leodegar Tiscoski, Marcelo Castro, Neucimar Fraga, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Vittorio Medioli, Wellington Roberto, João Tota, Jurandir Boia, Marcello Siqueira e Pedro Fernandes.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2005.

Deputado MÁRIO ASSAD JÚNIOR
Presidente

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Denomina “Rodovia Luiz Alves Rolin Sobrinho” e “Rodovia Senador Tarso Dutra” os trechos urbanos da BR-287 que passam pela cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam denominados:

I - “Rodovia Luiz Alves Rolim Sobrinho” o trecho rodoviário urbano da BR-287 localizado desde o entroncamento desta rodovia com a BR-158 e com a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves;

II - “Rodovia Senador Tarso Dutra” o trecho com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria e término no entroncamento com a BR-158 e com o

viaduto da Avenida Fernando Ferrari, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2005.

Deputado MÁRIO ASSAD JÚNIOR
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Nobre Deputado Cezar Schirmer, propõe a denominação “Rodovia Luiz Alves Rolin Sobrinho” para trecho urbano da BR-287, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Foi-lhe apensado o projeto de lei nº 4.089, de 2004, de autoria do Nobre Deputado Érico Ribeiro, que objetiva denominar “Senador Tarso Dutra” , outro trecho da mesma rodovia federal, na cidade de Santa Maria.

A proposição recebeu parecer na Comissão de Viação e Transportes, onde não foram apresentadas emendas.

O Nobre Deputado Beto Albuquerque foi o relator da matéria naquele colegiado, tendo apresentado substitutivo que integra em única proposição o projeto lei e o apensado.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão de Educação e Cultura.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei principal e o apensado homenageiam figuras ilustres do Rio Grande do Sul.

Trabalhista da velha cepa, tendo entrado para o PTB em 1948, Luiz Alves Rolim Sobrinho, foi prefeito de Santa Maria de 1969 a 1973, pelo antigo MDB. Deu sobejas demonstrações de coragem, naquele momento, reconhecidamente difícil da história brasileira.

Como explicita a justificação do projeto de lei principal, aliava atitudes honestas e firmes, que conquistaram o respeito dos eleitores, ao trato afável e ao desempenho incansável.

São sólidas as razões, portanto, que justificam a homenagem Luiz Alves Rolim Sobrinho.

Tarso de Moraes Dutra é outro nome que, também, honra o Estado do Rio Grande do Sul. Foi Deputado Estadual e, a seguir, Deputado Federal por cinco legislaturas consecutivas, de 1951 a 1971, e ocupou, dentre outros, os cargos de Secretário de Estado e de Ministro da Educação.

Foi na condição de Deputado Estadual, que ajudou seu amigo, José Mariano da Rocha Filho, fundador da Universidade Federal de Santa Maria, a propor lei que anexaria a Faculdade de Farmácia, localizada em Santa Maria à Universidade de Porto Alegre, com a nova denominação de “Universidade do Rio Grande do Sul”. Esta transferência seria de fundamental importância para a criação da Universidade Federal de Santa Maria.

As duas figuras históricas da vida política gaúcha são, portanto, merecedoras da homenagem proposta.

Não existe, conforme demonstra o parecer exarado na Comissão de Viação e Transportes, superposição entre os dois trechos da BR – 287, previstos nos dois projetos de lei.

Por outro lado, a apresentação do substitutivo do relator Deputado Beto Albuquerque, naquela Comissão, representa uma forma de economia processual e simplificação do processo legislativo: ao invés de aprovadas, concomitantemente, duas leis, é aprovada uma única, conferindo a dois trechos da mesma rodovia, na mesma área urbana, o nome de dois políticos ilustres.

Por tais razões, nosso parecer é favorável a ambas as proposições, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada KELLY MORAES
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.815/2004, o PL 4089/2004, apensado, e o Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Kelly Moraes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Neyde Aparecida - Presidente, Fátima Bezerra e César Bandeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Carlos Abicalil, Chico Alencar, Colombo, Costa Ferreira, Eduardo Seabra, Iara Bernardi, João Matos, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Murilo Zauith, Nice Lobão, Nilson Pinto, Paulo Delgado, Paulo Rubem Santiago, Professor Luizinho, Professora Raquel Teixeira, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Dr. Heleno, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães e Professor Irapuan Teixeira.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2006.

Deputada NEYDE APARECIDA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Cezar Schirmer, pretende denominar “Rodovia Luiz Alves Rolin Sobrinho” o trecho urbano da BR-287, a partir do entroncamento desta rodovia com a BR-158 e a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Em apenso, encontra-se o Projeto de Lei nº 4.089/04, elaborado pelo ilustre Deputado Érico Ribeiro, para dar o nome de “Rodovia Senador Tarso Dutra” ao trecho da BR-287, com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria e término no entroncamento com a BR-158 e com o viaduto da Avenida Fernando Ferrari, na mesma cidade.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, para exame de mérito, às Comissões de Viação e Transportes e Educação e Cultura, que a aprovaram unanimemente os projetos.

A Comissão de Viação e transporte aprovou substitutivo contemplando os dois projetos em razão da justificativa apresentada pelo relator, Dep Beto Albuquerque;

“A proposição principal pretende expressar a importância do Sr. Luiz Alves Rolin Sobrinho, dando seu nome ao trecho da BR-287 que passa pela cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, começando no entroncamento desta rodovia com a BR-158 e com a Avenida Walter Jobim até a entrada do Núcleo Residencial Tancredo Neves.

O projeto de lei apenso pretende homenagear o ex-Senador Tarso Dutra dando o seu nome ao trecho da BR-287, com início no trevo da Base Aérea de Santa Maria e término no entroncamento com a BR-158 e com o viaduto da Avenida Fernando Ferrari. Os dois trechos estão localizados em áreas afastadas da cidade e não há superposição entre eles.”

Agora o processado encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de matéria relativa a transporte e à cultura. É competência da União sobre ela legislar (art. 22, XI e art. 24, IX, CF). Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, disciplinar as matérias de competência da União (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Realmente, o dispositivo legal estabelece o seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.
(grifamos)

Finalmente, não temos reparos a fazer à técnica legislativa dos Projetos de lei e do Substitutivo da CVT.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei nº 3.815 e nº 4.089, ambos de 2004, e do substitutivo da Comissão de Viação e Transporte.

Sala da Comissão, 07 de dezembro de 2006

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.815-B/2004, do de nº 4.089/2004, apensado, e do Substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mendes Ribeiro Filho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Magalhães Neto, Bruno Araújo, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Maurício Quintella Lessa, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Teixeira, Regis de Oliveira, Renato Amary, Roberto Magalhães, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Antonio Bulhões, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Décio Lima, Domingos Dutra, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, George Hilton, Gonzaga Patriota, João

Campos, José Pimentel, Luiz Couto, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
